



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui, no calendário oficial do Município, o Dia de Combate a Endometriose e dá outras providências.-**

**Autoria:** Vereador Raí Stein Sciascio (Raí do Paraíso).

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, O Dia de Combate a Endometriose.

**Art. 2º** - O Dia de Combate a Endometriose, será comemorado anualmente no dia 13 de março, em alusão ao Dia Nacional de Prevenção e de Enfrentamento à Endometriose conforme lei federal 14.324 de 12 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Os principais objetivos do Dia de Combate a Endometriose:

**I** - despertar interesse da população para os casos de endometriose;

**II** - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras;

**III** - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral oportuno;

**IV** - implementar propostas para possibilitar o acesso aos serviços públicos;

**V** - popularizar informações sobre as técnicas utilizadas para o diagnóstico e o tratamento da endometriose.

**Art. 4º** - Para a realização do Dia de Combate a Endometriose poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

**Art. 5º** - As despesas da execução do Dia de Combate a Endometriose, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de setembro de 2023.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.377/2023.

  
**ODAMIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**